



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI Nº 190 de 31 de outubro de 1988.

Concede reajuste aos servidores Mu
nicipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS.

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E
EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal auto-
rizado a conceder um reajuste que varia de 50% a 91% (cinquen
ta a noventa e um por cento), nos vencimentos, salários, gra-
tificações e proventos dos servidores municipais, a partir de
1º de outubro de 1988.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogando as disposições em contrá
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 31 de outubro de 1988.



Antonio Veríssimo de Souza
Prefeito

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL N.º 8104
Em 29 de Novembro de 1988

Cela Prefeitura